



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado das unidades do Departamento de Saúde da Brigada Militar de Porto Alegre, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Considerando que as unidades do Departamento de Saúde da Brigada Militar de Porto Alegre possuem inúmeros equipamentos de climatização instalados, torna-se imprescindível garantir que tais aparelhos funcionem adequadamente, assegurando conforto térmico, ventilação dos ambientes e renovação do ar, principalmente, no que tange as legislações sanitárias dos ambientes de atendimento aos usuários e pacientes dos estabelecimentos assistências de saúde, além dos demais setores administrativos que compõe a estrutura.

Diante do contexto, a demanda pretendida motiva-se pela inexistência de servidores com mão de obra e qualificação específica para execução das manutenções preventivas e corretivas exigidas periodicamente pelos normativas vigentes, somando-se as imposições dos órgãos fiscalizadores em referência ao cumprimentos dessas regras e emissão de relatórios detalhados do controle, características e certificações técnicas averbadas nos seus respectivos conselhos de classe.

Com base no cenário atual constata-se que em decorrência do uso ininterrupto exigido em alguns setores das unidades do DS acrescidos do desgaste natural das peças que compõe os equipamentos, observa-se que a contratação futura está diretamente vinculada a continuidade da prestação de serviços pela instituição de saúde, conforme as seguintes argumentações:

1. Tal manifestação tem por referência que atualmente os serviços são prestados por meio do Contrato n° 45/2020, encerra-se em 13/10/2025;
2. A demanda apresentada visa atender às legislações sanitárias e outras pertinentes ao a execução do objeto, como base cita-se a Portaria Federal n° 3.523/98 que estabelece regulamentos técnicos para garantir a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

qualidade do ar interior (QAI) em ambientes climatizados de uso coletivo e a Resolução nº 09/2003 da ANVISA que determina os padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

3. Relevante as exigências da contratação do objeto, cabe destacar quanto a necessidade da obrigatoriedade na elaboração e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que determina as ações regulares de limpeza e manutenção em sistemas de climatização, visando a preservação da qualidade do ar interior e a prevenção de riscos a saúde, no intuito de evitar a proliferação de agentes patogênicos e infecções nosocomiais;

4. Acrescentar a prestação dos serviços em saúde ofertadas pela instituição a garantia e a segurança operacional através das atividades regulares de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, prolongando a vida útil, eficiência energética e ininterrupção de ambientes;

5. Certifica-se que em decorrência da complexibilidade e imposições técnicas, os serviços serão executados com mão de obra qualificada, conhecimento técnicos atualizados, equipamentos e insumos adequados, visando a racionalização e otimização dos recursos públicos;

6. Indubitavelmente, a demanda requerida terá significativo impacto na proteção e melhoria à saúde dos pacientes, usuários, servidores militares e civis, promovendo ambientes seguros e salubres com o objetivo de prevenir doenças respiratórias e outros agravos a saúde.

Portanto, resta claro os efeitos positivos na aquisição do objeto citado, uma vez que, a administração terá seu interesse atendido na íntegra, obtendo economicidade de recursos, serviços e materiais, além de resguardar-se sobre futuros incidentes imensuráveis decorrentes da omissão de iniciativas ou má gestão, garantidas através da qualificação técnica para execução plena do escopo do objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado das unidades do Departamento de Saúde da Brigada Militar de Porto Alegre, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

insumos, conforme exigências infracitadas.

As demandas oriundas do CONTRATANTE serão classificadas como: Urgência (setores críticos do HBMPA), Emergência (setores semi críticos do HBMPA) e Comuns (setores administrativos e demais unidades do DS);

Descrição dos setores:

- Críticos: UTI, Bloco Cirúrgico, CME, Ag. Transfusional, Hermodinâmica, Endoscopia, Farmácia, Estoque SND;
- Semi Críticos: Pronto Atendimento, Ergometria e Leitos de internação;
- Comuns: Setores administrativos e demais unidades subordinadas ao Departamento de Saúde;

3.1. Manutenção Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionado com fornecimento de insumos:

A manutenção preventiva pode ser definida como a técnica de agir de forma antecipada para prevenir falhas, vazamentos, entupimentos, panes e dentro outros, nos equipamentos, ou seja, visa à substituição com base no cálculo de vida útil dos componentes evitando paradas não programadas e o risco de acidentes. A preventiva deverá ser realizada mensalmente, através da emissão de relatório com registro de um responsável técnico, além de ser executada por profissionais técnicos qualificados, com o intuito de:

- a) Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) Operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;
- d) Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- e) Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza o gabinete do condicionador;
- g) Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- h) Filtros em condições de operação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- i) Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) Nível de aquecimento do motor;
- l) Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- o) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- p) Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando;
- q) Temperatura do tubo de sucção;
- r) Temperatura externa;
- s) Temperatura de insuflamento;
- t) Temperatura ambiente;
- u) Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando;
- v) Tensão de alimentação;
- w) Amperagem;
- x) Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ).

3.2. Manutenção Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado com fornecimento de insumos:

A manutenção corretiva é aquela realizada durante ou após ocorrência de uma falha e visa restaurar a capacidade produtiva de um equipamento ou instalação, intervindo na restauração ou substituição do componente patológico. A corretiva deverá ser realizada ou programada logo após a constatação de um dano ou problema, substituindo e/ou realizando o reparo necessário para fins de recuperação total do componente, com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

intuito de:

- a) Corrigir se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado;
- b) Manutenção corretiva nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos;
- c) Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades;
- d) Conserto de controle remoto;
- e) Peças e/ou materiais que sejam necessários a sua aquisição, e não se enquadrem como insumos, deverão ser listados e apresentados três orçamentos para a administração dar prosseguimento nos trâmites;

3.3. Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado:

A CONTRATADA deverá realizar serviços de instalação e desinstalação completa dos aparelhos quanto demandado, utilizando todo o ferramental, equipamentos e mão de obra necessária para a execução do serviço.

Para o atendimento da demanda citada, a CONTRATADA deverá comparecer no local e verificar nas condições e características, listas os materiais que não estiverem no rol de insumos e repassar para o CONTRATANTE avaliar e deliberar.

O agendamento de vistoria técnica poderá ser agendado junto aos Fiscais elencados no item CGL 16.10 cujo contato se dará por meio eletrônico: hbmpa-aplog@bm.rs.gov.br, e telefone 51-3288-3500.

3.4. Chamados e intervenções de urgência, emergência e comuns:

- a) A empresa deverá fornecer um telefone de urgência e emergência para fins de chamados a qualquer tempo, ou seja, disponível por 24 horas ao dia, todos os dias da semana, feriados e finais de semana;
- b) O tempo de resposta (in loco) para atendimento de chamados de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

urgência (setores críticos) deverá ser de no máximo 2 horas;

- c) O chamado de "Urgência é quando há uma situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco até mesmo de morte. ";
- d) O tempo de resposta (in loco) para atendimento de chamados de emergência (setores semi críticos) deverá ser de no máximo 4 horas;
- e) O chamado de "Emergência é quando há uma situação crítica ou algo iminente, com ocorrência de perigo; incidente; imprevisto.";
- f) O tempo de resposta (in loco) para atendimento de chamados comuns (setores administrativos e outros) deverá ser de no máximo 8 horas;

3.5. Da prestação dos serviços específicos:

- a) As atividades serão desenvolvidas nos mais diversos ambientes, internos e externos, em níveis de solo e em alturas, em setores variados, desde espaços abertos como os de corredores e sala comuns, bem como em locais fechados e salas específicas, grandes e pequenas, que requeiram passagem por locais de fácil e difícil acesso, amplos e estreitos, com obstáculos do tipo dutos e tubulações em forros, além de telhados, andar térreo e em altura, com aproximadamente 30 metros do solo (6º andar);
- b) Em regra, mas com algumas exceções, a colocação e fixação do conjunto que forma o motor do equipamento, ou seja, a condensadora deverá ser realizada pelo lado externo da edificação ou ambiente, mas precisamente nas laterais ou fachada dos prédios, com auxílio das mais diversas ferramentas, equipamentos e EPIs, e/ou em caso mais pontuais com apoio de escada mecânica de degraus, elevadores externos, cestos, guinchos, andaimes, e quando não for possível o outro meio para o alcance poderá ser utilizado o emprego com cordas e equipamentos que garantam segurança e o uso conhecido por "rapel";



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- c) A CONTRATADA deverá avaliar e dimensionar os locais para a instalação de equipamentos, bem como para a desinstalação, especificando os materiais e acessórios quando for o caso;
- d) Instalar ramais, dutos e tubulações de refrigeração e/ou climatização dos sistemas condicionadores já descritos;
- e) Aplicar vácuo em sistemas de refrigeração e climatização;
- f) Carregar e/ou recarregar quando necessários os sistemas de refrigeração e climatização com fluidos refrigerantes;
- g) Realizar testes de funcionamentos nos sistemas;
- h) Realizar alguma adaptação e correção causada por algum imprevisto determinada ou indeterminado por casualidade;
- i) Identificar problemas, como vazamentos, falhas elétricas ou defeitos mecânicos;
- j) Realizar os reparos necessários;
- k) Verificar a eficiência energética em relação ao custo/benefício;
- l) Descrição da rotina de limpeza dos equipamentos do sistema de climatização de ar condicionado conforme Portaria Federal 3.523/98 que estabelece regulamentos técnicos para garantir a qualidade do ar interior (QAI) em ambientes climatizados de uso coletivo;
- m) Descrição das condições de renovação de ar (mecânica e ou natural) de todos os ambientes assinado pelo profissional técnico;
- n) Cumprir normas de segurança, ambientais e técnicas;
- o) Disponibilizar um mapa/croqui/layout com as localizações e instalações de aparelhos e ou sistema que compõem o conjunto de refrigeração e climatização;
- p) Identificar cada aparelho com a descrição de marca, modelo, capacidade (BTUs) com numeração organizada e identificada no mapeamento realizado, através de TAG, mantendo sempre atualizada qualquer alteração quanto a troca ou acréscimo, vinculados a instalação ou desinstalação, sempre com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

assinatura do profissional técnico responsável, repassando aos fiscais de contrato;

- q) Elaborar o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) no intuito de elencar quais os serviços e/ou atividades que serão desenvolvidas mensalmente, de acordo com a Lei nº 13.589/2018;
- r) Confeccionar e disponibilizar mensalmente junto com o envio de nota fiscal, um relatório específico das atividades realizadas referentes às ações preventivas, corretivas, instalações novas e desinstalações. Tal documento será utilizado como base para controle cronológico e solicitação da aquisição de peças e materiais quando necessários. O referido relatório deverá ser encaminhado por e-mail (hbmpa-aplog@bm.rs.gov.br) à Fiscalização contratual em até dez dias do envio das notas fiscais para pagamento.
- s) A CONTRATADA terá o prazo de 60 dias corridos, do início do CONTRATO, para elaborar e apresentar o mapeamento citado, além do PMOC. Somando-se a isso, deverá compor no relatório a descrição futura das rotinas e as demais exigências conforme Portaria Federal nº 3.523/98 que estabelece regulamentos técnicos para garantir a qualidade do ar interior (QAI) em ambientes climatizados de uso coletivo;
- t) A CONTRATADA deverá, após a OIS (Ordem de Início dos Serviços), no prazo de 90 dias, efetuar a limpeza, desinfecção bacteriológica, higienização e troca de filtros de todos os aparelhos de ar condicionado vinculados ao objeto contratado, observando a ordem de prioridades dos setores (crítico, semi crítico e comuns);
- u) A CONTRATADA deverá seguir as exigências da Resolução nº 09/2003 da ANVISA, referente à periodicidade de limpeza, higienização e troca de filtros dos aparelhos de ar condicionado, cita-se:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Componente	Periodicidade
Tomada de ar externo	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Unidades filtrantes	Limpeza mensal ou quando descartável até sua obliteração (máximo 3 meses)
Bandeja de condensado	Mensal*
Serpentina de aquecimento	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Serpentina de resfriamento	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Umidificador	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
Ventilador	Semestral
Plenum de mistura/casa de máquinas	Mensal

- v) Cada intervenção, que corresponde a procedimento preventivo, corretivo, desinstalação ou instalação, a CONTRATADA deverá relatar em Ordem de Serviço, que deverá ser numerada em seqüência e apontada o referido numero no PMOC e entregue sempre na primeira oportunidade ao Fiscal administrativo;
- w) Quando solicitado, a CONTRATADA deverá realizar um estudo, para novos equipamentos e suas instalações, trocas e planos de investimentos em melhores e mais eficazes sistemas de refrigeração e climatização dos locais subordinados ao objeto contratado.

3.6. Da mensuração da proposta:

A CONTRATADA para fins de mensuração da proposta, deverá considerar uma estimativa média/mínima mensal de atendimentos, em atendimentos como segue:

- **Crítica: 18 atendimentos:** Blocos Cirurgico - 02 Ap split inverter (12.000 - 24.000 e 56.000 BTUs); CME - 01 Ap cassete; Hemodinamica VRF 01 e 02 Ap split inverter (12.000 e 18.000 BTUs); Ag Transfusional - 01 Ap split inverter (18.000 BTUs); Farmácia - 03 Ap split inverter (12.000 e 18.000 BTUs); Estoque SND - 02 Ap split inverter (18.000 BTUs); EDA - 03 Ap split inverter (12.000 e 22.000 BTUs); UTIs - 03 Ap split inverter e cassete (18.000 e cassete)

- **Semi crítica: 10 atendimentos:** Pronto Atendimento - 03 Ap split inverter (9.000 a 24.000 BTUs), Ergometria - 02 Ap split inverter (12.000 e 18.000 BTUs) e Leitos de internação - 05 Ap split inverter (Ap de 9.000 a 12.000 BTUs) .

- **Comuns: 15 atendimentos:** HBMPA e DS com as subordinadas - Ap de 9.000 a 36.000BTUs, instalados em diversos locais. A mensuração dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

chamados referentes à manutenção corretiva é realizada de acordo com a ocorrência de falhas nos equipamentos, cuja média é obtida a partir dos números apresentados nos itens acima. Os equipamentos, são de 9.000 a 36.000 BTUs, de diversos modelos, marcas e tipos já descritos acima, com projeção de aquisições de 01 Aparelho VFR (Hemodinâmica) e outros Split inverter (10 de 12.000BTUS em aquisição).

A CONTRATADA DEVERÁ atender MENSALMENTE em manutenção preventiva de no mínimo 40 equipamentos (diversos) instalados em todos os locais abaixo mensurado; conforme o PMOC que a CONTRATADA apresentará.

HBMPA e Centro Clínico: 165 unidades

DS sede e unidades subordinadas: 102 unidades

*Existe previsão de investimentos de novas aquisições, para novos setores no HBMPA (10 aparelhos Split inverter de 12.000) e substituição de aparelhos antigos, por novos, conforme a disponibilidade de recursos e inoperancia dos atuais equipamentos (De todos os equipamentos Split e cassete).

- A CONTRATADA com base na estimativa citada acima, deverá prever na sua composição de proposta uma suplementação de equipamentos de no mínimo 10%. Se caso necessário, ao longo da vigência do contrato for exigida uma suplementação superior a prevista, está deverá ser aditiva em TAC;

- A CONTRATADA deverá considerar as manutenções preventivas agendadas de todos os equipamentos disponiveis e instalações futuras;

- O agendamento para manutenção preventiva é conforme a legislação pertinente e o PMOC;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada deverá possuir no seu quadro de colaboradores profissionais técnicos qualificados e habilitados para executar as demandas dos serviços vinculados ao objeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

contratado;

- b) Os profissionais citados desempenharão os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de Ar Condicionado dos tipos: sistema split (mono ou multi) convencional ou inverter, janela, cassetete, cortina de ar e sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) nas unidades subordinadas do Departamento de Saúde situados no município de Porto Alegre;
- c) O transporte e/ou locomoção dos profissionais para as unidades citadas será responsabilidade da CONTRATADA;
- d) A empresa deverá prever e fornecer, as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços vinculados ao objeto, como exemplo: escadas, furadeiras, chaves de fenda e chaves phillips, cordas, alicates, luvas, serra copo para alvenaria e concreto, dentre outras essenciais e entendidos como necessários para realização das demandas solicitadas pelo CONTRATANTE;
- e) A empresa deverá fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individuais, do tipo: capacete, óculos de proteção, luvas, protetor auricular, botina de segurança, cinto de segurança para trabalhos em altura completo, respirador, avental impermeável, uniformes, crachás de identificação e dentre outros de acordo com a NR n° 06, NR n° 35 e outras;
- f) A empresa deverá fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de proteção coletivos, do tipo: redes de proteção, sinalizadores de segurança, plataformas de trabalho, escadas, rampas e dentre outros de acordo com a NR n° 06, NR n° 35 e outras;
- g) A empresa deverá comprovar que seus colaboradores possuem a devida formação técnica e/ou experiência na execução do objeto, certificando-se que os citados estejam atualizados com as legislações, normas e demais especificações referentes aos aparelhos de ar condicionado, dos tipos: sistema split (mono ou multi) convencional ou inverter (9.000 a 56.000 BTUs), janela, cassetete, cortina de ar e no fluxo de refrigeração variável (VRF);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- h) A empresa deverá possuir registro junto aos órgãos fiscalizadores, ou seja, CREA-RS e/ou junto ao CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais;
- i) A empresa deverá possuir no seu quadro de colaboradores um profissional na área de Engenharia Mecânica, devidamente cadastrado nos órgãos fiscalizadores, ou seja, CREA-RS e/ou junto ao CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais
- j) A empresa deverá disponibilizar os profissionais técnicos para os atendimentos das demandas solicitadas pelo CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min;
- k) Excepcionalmente, em casos de urgência/emergência, a empresa poderá ajustar com o CONTRATANTE a execução de serviços pontuais no final de semana, feriados e após as 17h00min;
- l) É de suma relevância que a empresa interessada em participar do certame que ora se pretende, deverá incorporar na sua proposta a estimativa mensal dos insumos a serem fornecidos para execução plena do objeto. Porém, em casos extraordinários que destoem à normalidade do objeto, a CONTRATADA deverá manifestar-se quanto ao fato;
- m) Nos casos omissos relacionados diretamente ao objeto contratado, deverão ser analisados e deliberados junto ao CONTRATANTE, na figura dos fiscais de contrato, caso não tenham sido listados e/ou previstos nas condições gerais dessa requisição;
- n) A execução da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA poderá agregar outras tarefas similares, desde que estejam diretamente condicionadas especificamente ao objeto contratado;
- o) Qualquer ação e/ou omissão que vincule a execução da prestação dos serviços do objeto, devem ser comunicadas e ajustadas com o CONTRATANTE;
- p) Será de integral responsabilidade da empresa possuir total conhecimento das legislações, nr, rdc, nbr e qualquer outra norma municipal, estadual e/ou federal que tenham vínculo com o objeto a ser contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

- q) A empresa interessada em participar do certame licitatório deverá comparecer obrigatoriamente a fim de verificar as condições, características e especificidades do objeto a ser contratado.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Formulário de Avaliação do Nível de Serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como será avaliado os seguintes itens:

- 1 (1,0 ponto): **Assiduidade** (Dos profissionais que prestam serviço)
- 2 (1,0 ponto): **Apresentação pessoal** (Dos profissionais que prestam serviço, incluindo uso de uniforme com identificação, vestimenta adequada a função, bem como a observação de adornos e adereços, pois trata-se de área hospitalar)
- 3 (1,0 ponto): **Acolhimento, Postura e Ética** (atendimento aos usuários do hospital, pacientes, dependentes e público em geral)
- 4 (1,0 ponto): **Desempenho técnico** (avaliar o desempenho do profissional, quanto ao atendimento das normas vigentes, de acordo com a função executada)
- 5 (1,0 ponto): **Relações interpessoais** (avaliar as relações de trabalho, conforme função executada, observar cordialidade, bom desenvolvimento verbal, resolução de problemas de forma educada)
- 6 (1,0 ponto): **Qualidade de materiais e equipamentos**(Avaliar se os itens fornecidos pela empresa atendem as necessidades do contrato/serviço e se estão adequados as normas vigentes. Além disso, se a empresa fornece os EPIs para perfeita execução das tarefas)
- 7 (1,0 ponto): **Execução de rotinas** (Avaliar se os profissionais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

alocados cumprem as rotinas do HBMPA, bem como as previstas na legislação hospitalar vigente (ex: Vigilância sanitária)

8 (1,0 ponto): **Uso de EPI** (Observar se todos os profissionais estão equipados com EPI, conforme a função a ser executada)

9 (1,0 ponto): **Organização e Gestão dos Recursos** (avaliar a organização e gestão dos recursos humanos e materiais disponibilizados para a execução do serviço)

10 (1,0 ponto): **Tempo de resposta para solução das demandas** (Avaliar o tempo de resposta da empresa para a solução dos problemas apresentados pelo fiscal técnico e administrativo, bem como das notificações)

A pontuação atribuída a cada um dos itens sindicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- I – Deverá ser atribuído 1 ponto a o item avaliado como “CONFORME”;
- II – Deverá ser atribuído 0,5 pontos a o item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- III – Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto a o item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

A seguir, EXEMPLIFICAMOS, principais normativos técnicos pertinentes ao objeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

contratado a serem observados:

- A. RDC nº 50/2002 - Anvisa - Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- B. RDC nº 09/2003 - Anvisa - Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- C. Portaria Federal nº 3.523/98 - Estabelece regulamentos técnicos para garantir a qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso coletivo;
- D. Lei Federal nº 13.589/18 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, implementando o Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC) dos respectivos sistemas de climatização;
- E. ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- F. NR - 4 - Serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho;
- G. NR-5 - Comissão interna de prevenção de acidentes;
- H. NR-6 - Equipamento de proteção individual - epi;
- I. NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- J. NR-8 - Edificações;
- K. NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- L. NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- M. NR-15- Atividades insalubres.
- N. NR-18 - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- O. NR-35 - Trabalho em altura;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão considerados insumos os itens que estão diretamente englobados na manutenção dos aparelhos instalados e/ou que vierem a ser instalados ou trocados de lugar, ou seja, “parafusos, buchas, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

produtos de limpeza em geral” utilizados na manutenção básica do objeto contratado;

- a) Nos casos de ocorrências com intervenção imediata “urgência/emergência” que requeiram o fornecimento de itens (peças, acessórios, tubulações, conexões, válvulas, bicos e outros) o qual não façam parte do rol de insumos, a empresa deverá apresentar três orçamentos comerciais dos itens identificados no prazo máximo de 02 horas, para fins de análise, deliberação e autorização da administração. Com a devida manifestação da administração do HBMPA, a CONTRATADA, no caso específico adquirir com recursos próprios os itens listados e sanar o problema.
- b) Posteriormente, a administração irá encaminhar para os devidos trâmites a justificativa e demais documentos pertinentes, para a solicitação do empenho e liquidação do montante despendido pelo fornecedor;
- c) Nos casos que não se enquadram como “urgência/emergência” ao qual seja necessária a aquisição dos itens (peças, acessórios, tubulações, conexões, válvulas, bicos e outros) a empresa deverá apresentar três orçamentos comerciais dos itens identificados, para fins de encaminhamento dos trâmites administrativos comuns, objetivando a aquisição via empenho;
- d) Nos casos comuns , que for necessária a intervenção com fornecimento de itens, o qual não faz parte do rol de insumos a empresa deverá apresentar três orçamentos comerciais dos itens identificados , para fins de análise, deliberação e autorização da administração. Com a devida manifestação da administração do HBMPA, a CONTRATADA, no caso específico, adquirir o de menor custo com recursos próprios os itens listados e sanar o problema.
- e) A CONTRATADA, sempre deverá providenciar por meios próprios, a logística para a aquisição quando for o caso, entrega, disponibilização, reposição, fornecimento dos insumos e peças, essências para as manutenções do objeto contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- f) Caso seja identificado pela empresa contratada algum tipo de serviço, equipamento, componente ou outros itens que não fazem parte do contexto do objeto contratado, está deverá providenciar um relatório e/ou laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico a fim de motivar e auxiliar administração hospitalar na aquisição do referido elemento;
- g) As normativas citadas no contexto desta requisição devem ser pilares para compor as exigências sanitárias e técnicas de todo e quaisquer serviços do objeto pretendido, entretanto, não se restringem, devendo ser complementadas por outras que certificam os assuntos relacionados (RDC, ABNT, Anvisa e outras pertinentes);
- h) Quando for necessária alguma intervenção ou instalação de proporção não rotineira, pontual ou acesso difícil em altura, a CONTRATADA, providenciará por meios próprios de logística, equipamentos e outros (caminhão munck, guincho, andaimes, escadas, ferramentas e ou por 'rapel') para a realização deste serviço, nos casos em que a CONTRATADA não disponibilizar destes equipamentos E/ou materiais, poderá SUBLOCAR, com recursos próprios, com garantia e total responsabilidade da contratada, sem alterar valores e acréscimos pecuniários vinculados ao CONTRATANTE;
- i) Todo e qualquer serviço deverá ser comunicado e autorizado pela administração do hospital.

Porto Alegre, RS, 12 de novembro de 2025.

Luis Carlos Chorazje Adamatti – Maj Med PM

Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde